PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 331/2022

Piumhi, 29 de novembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei que "**Autoriza o Poder Executivo a conceder e repassar contribuição no valor de R$500.00,00 (quinhentos mil reais) para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi/MG e dá outras providências**" para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edis*.

Na oportunidade solicitamos que o presente projeto seja apreciado e votado em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista as necessidades apresentadas pela entidade.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLIZADO
07/12/22 13:25 HORAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI Nº 69/2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder e repassar contribuição no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi/MG e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG com a finalidade de reforço do custeio das ações e serviços de saúde.

Parágrafo Único. Para a transferência da verba que se refere o *caput*, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, a qual deverá prestar contas da referida transferência no prazo a ser estabelecido no Termo de Convênio.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.06.01.10.302.0011.2009-3.3.50.41.00 prevista no orçamento em curso.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi – MG, 29 de novembro de 2.022.

DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº...../2.022

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, através desta mensagem o incluso Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R$500.00,00 (quinhentos mil reais) para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi/MG e dá outras providências."**

O presente Projeto de Lei prevê autorização expressa para transferir o valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, com a finalidade de reforço do custeio das ações e serviços de saúde.

É de suma importância aprovação do presente Projeto de Lei, haja vista que há necessidade e urgência no repasse dos referidos valores para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG.

Requer ainda que seja incluído o presente projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, sabendo que após a esperada aprovação desta lei ainda são necessários os tramites burocráticos para assinatura do convênio e transferência dos valores, além dos ajustes das partes para cumprimento do convencionado.

Piumhi – MG, 29 de novembro de 2.022.

Dr. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal